

## Lei Ordinária nº 19/1953

## Fixa a Representação do Prefeito para o quatriênio vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 19 de julho de 1953

- **Art. 1°. -** A representação do Prefeito Municipal de Camapuã, para o quatriênio vigente ficará fixado em Cr\$ 24.000,00 anuais.
- Art. 2°. A despesa decorrente desta lei, ocorrerá por conta da verba 8.02.4 Despesas diversas:
- **a) -** Representação do Prefeito, suplementada se necessário, já que os índices técnicos prevêem um considerável excesso de arrecadação no orçamento vigente.
- **Art. 3°. -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Câmara Municipal de Camapuã, 20 de julho de 1953.

(a) Antonio Inácio Barbosa

**Presidente**